

Procedimento de seleção e recrutamento de Técnico Especializado

Contratação de Escola 2024/2025

1. **Modalidade de Contrato de Trabalho:** contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
2. **Duração do Contrato:** contrato temporário.
3. **Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa.
4. **Caracterização de funções:** desempenho de funções de Psicólogo/a em contexto escolar.
5. **Requisitos de Admissão:** Comprovativo de Habilitação Profissional na área de acordo com os requisitos previstos nos artigos 17.º e 18.º, Parte II, cap. I, da Lei n.º 35/2014.
6. **CrITÉrios de Seleção:**
 - a) Avaliação do portfólio – ponderação 30%;
 - b) Número de anos de experiência profissional na área – 35%;
 - c) Entrevista de avaliação de competências – ponderação 35%.
- 6.1. **Avaliação do portfólio**
 - 6.1.1. A avaliação do portfólio tem os seguintes subcritérios, num total de 30 pontos:
 - a) Experiência profissional – 8 pontos;
 - b) Habilitações profissionais – 5 pontos;
 - c) Desenvolvimento de projetos importantes na área – 10 pontos;
 - d) Reflexão crítica sobre o conteúdo do portfólio, nomeadamente a sua relação com as funções para as quais de candidata – 7 pontos.
 - 6.1.2. No portfólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção.
 - 6.1.3. No portfólio deverão ser apresentadas evidências de toda a informação apresentada (a não apresentação de evidências implica a desconsideração da informação apresentada).
 - 6.1.4. Os candidatos devem enviar o portfólio para a escola, obrigatoriamente até à data-limite de candidatura indicada na plataforma SIGRHE da DGAE, através de e-mail, para o endereço eletrónico diretor@aera.pt.
- 6.2. **Número de anos de experiência profissionais na área**
 - 6.2.1. O número de anos de experiência profissional na área terá as seguintes pontuações, num total de 35 pontos:
 - a) Sem experiência – 0 pontos;
 - b) 1 ano de experiência profissional na área – 10 pontos;
 - c) 2 anos de experiência profissional na área – 20 pontos;
 - d) 3 a 4 anos de experiência profissional na área – 30 pontos;
 - e) 5 ou mais anos de experiência profissional na área – 35 pontos.
 - 6.2.2. Os candidatos devem enviar documento (s) comprovativo (s) do número de anos de experiência profissional na área para a escola, obrigatoriamente até limite de candidatura indicada na plataforma SIGRHE da DGAE, através de e-mail, para o endereço eletrónico diretor@aera.pt.
 - 6.2.3. Só é pontuada a experiência profissional na área devidamente comprovada.
- 6.3. **Entrevista de avaliação de competências**
 - 6.3.1. A entrevista de avaliação de competências é aplicada aos candidatos após verificação da classificação conjunta obtida nos critérios de seleção “Avaliação o portfólio” e “Número de anos de experiência profissional na área” e de acordo com o previsto no art.º 10.º do Decreto-lei n.º 51/2024, de 28 de agosto. A entrevista de avaliação de competências tem os seguintes subcritérios, num total de 35 pontos:

- a) Currículo e experiência profissional – 5 pontos;
 - b) Motivação/capacidades evidenciadas para o exercício das funções a desempenhar – 20 pontos;
 - c) Capacidade de expressão e comunicação – 10 pontos.
- 6.3.2. Os candidatos aos quais será aplicada a entrevista de competências serão notificados para comparecerem à entrevista através de email, no qual se indicará a data e hora dessa entrevista.
- 6.3.3. O candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como os comprovativos da sua experiência profissional.
- 7. Critérios de desempate:**
- Em caso de desempate no cálculo da classificação final, os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes fatores de desempate:
- 1.º - Candidatos com maior pontuação no critério da entrevista de avaliação de competências;
 - 2.º - Candidatos com maior pontuação no critério de avaliação de portefólio;
 - 3.º - Candidatos com maior pontuação no subcritério desenvolvimento de projetos relevantes na área;
 - 4.º - Candidatos com maior pontuação no critério número de anos de experiência profissional na área.
- 8. Motivos de exclusão:**
- a) O não envio do portefólio dentro do prazo referido no ponto 6.1.4;
 - b) A não apresentação dos documentos comprovativos do número de anos de experiência profissional dentro do prazo estabelecido no ponto 6.2.2;
 - c) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
 - d) A não comparência na entrevista de avaliação de competências;
 - e) O não cumprimento do estipulado no ponto 5 do presente procedimento.
- 9. Notas finais:**
- a) Será publicada na página web da Escola a lista ordenada dos candidatos após aplicação dos critérios de seleção;
 - b) Terminado o processo de seleção, será publicada na página web da Escola a lista de ordenação final dos candidatos.

Parchal, 15 de janeiro de 2025

A Diretora

Eunice Reis